



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1008

DE 2 DE MAIO DE 1974.

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 965, DE 14 DE JUNHO DE 1973 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JARBAS DE MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- FICA PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1974 A VIGÊNCIA DA LEI Nº 965, ALTERADA PELA LEI Nº 1.000, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974, ALTERADO O ARTIGO 3º, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 3º- OS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI Nº 940, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1972, VIGORARÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1975".

ARTIGO 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 2 DE MAIO DE 1974.

JARBAS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 2 DE MAIO DE 1974.

JOSE CARLASSARA JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE